



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 214/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E
A EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Henrique Mansano, 1595, Jardim Alpes, CEP 86075-000, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 32.593.430/0001-50, INSC. EST.: 90802785-08, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. **Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, representa a CONTRATADA o Sr. **José Marcio Carrega**, brasileiro, portador do CPF nº 109.523.298-32 e RG 14727572 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Fernando de Noronha, 609, apto. 1104, Londrina-PR, CEP 86.020-300.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 072/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE BISTURIS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº84/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	3	UN	BISTURI ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os BISTURIS devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=37581411000115, ou=videoconferencia,
cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos bisturis:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os bisturis entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os bisturis devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os bisturis serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos bisturis prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviço.

JOSE MARCIO
CARREGA:109523298
32

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=37981411000115,
ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os bisturis deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

3.2 - Os bisturis deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **BISTURIS**, obrigando-se a repor caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=3798141100115, ou=ideconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2 - Os bisturis deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.
- 4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos bisturis pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 4.4 – O equipamento deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 4.5 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.
- 4.6 - O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil e cento e setenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:
- 5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas
- 5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** dotação: **10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30.36.00.00 (R 8510)**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
1	29478	BISTURI ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3,0

ELETROCAUTÉRIO/ BISTURI ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Mistura de corte e coagulação (CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS)
Modo de Operação Monopolar e Bipolar Independentes.
01(Um) Pedal Simples;
01(um) pedal duplo;
01(um) 1 rack(carro) com rodízios/travas.
1 jogo de eletrodo com 5 (cinco) unidades.
Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, e demais itens indispensáveis ao funcionamento solicitado;
Tensão de alimentação elétrica 127/220 - 50/60 Hz
Manuais técnicos e operacionais em português;
Garantia de 12 meses ou superior;

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

O produto destinado ao Hospital Municipal de Naviraí - MS "Antônio Augusto dos Santos Virote", devendo ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rua Dos Pardais, 84 - Jardim União, Naviraí-MS, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 07h às 13h.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material esse que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

FONTE :131041

DESPESA:8510

4 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido conforme a data que será mencionada na Ordem de Fornecimento.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

Poderá haver parcelamento de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

6.2 Da Execução:

O item será obtido após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito na ordem com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma devidamente assinada, conforme preço marca e especificações ofertadas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme os disposto da Lei Nº: 14.133/2021.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente contrato.

8 -OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Proposta de Comercial, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RF3, ou=CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=3786111000115, ou=11eocnferencia,
cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei 14.133/2021 e demais obrigações a serem, minutas do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

9 - SANÇÕES POR INADIMPLENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta contratação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato ou instrumento substitutivo, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência do contrato ou instrumento substitutivo será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do extrato do contrato ou instrumento substitutivo no Diário Oficial dos Municípios.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=37981411000115, ou=videconferencia, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega será de **10 (dez)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

11.4.2 Os **BISTURIS** deverão ser entregues, no Almojarifado Central conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022
Contratante

Testemunhas:


LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos

Naviraí – MS, ____ / ____ /2022.

JOSE MARCIO
CARREGA:1095232983
2

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:1095232983
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:1095232983

JOSÉ MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
Contratada


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Núcleo de Licitações e Contratos



CERTIDÃO

Certifico que o Contrato 214/2022, do Pregão Eletrônico 032/2022 Processo 072/2022, foi assinado de forma digital pelo signatário e a assinatura foi constatada como válida.

Naviraí - MS, 07 de junho de 2022.

Luciano Gaspar Farias
Núcleo de Licitações e Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 214/2022

PROCESSO Nº 0072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISTURIS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 84/2022.

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. **Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 214/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Daniilo Dias Pereira	8342-9	Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves	6453-2


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

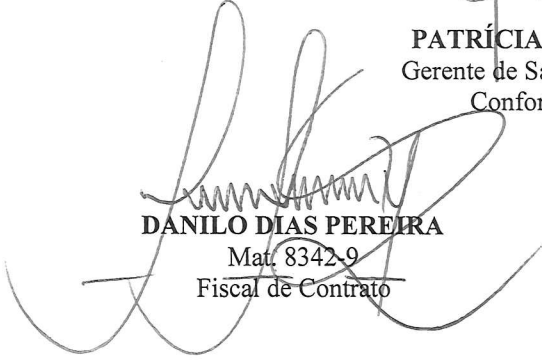
- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

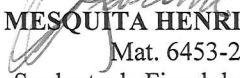
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, ____ / ____ / ____.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


DANILO DIAS PEREIRA
Mat. 8342-9
Fiscal de Contrato


TATIANE MESQUITA HENRIQUE GONÇALVES
Mat. 6453-2
Suplente de Fiscal de Contrato

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2022 15:20:38
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: Luciano Gaspar Farias
Ofício: 7182218
Data prevista de publicação: 08/06/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14596802	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 214-22.rtf	c250809837888f7d c2c4a7159dbcb9e2	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			6,67	R\$ 272,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Processo Administrativo nº 161/2022.

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, Torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução das Obras de reforma do antigo psf-marechal rondon, em atenção ao intuito de implantação da clínica escola por parte da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, em conformidade com documentação, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projetos arquitetônicos e demais anexos. Empresa (S) Vencedora (S): Estrutural Construtora Ltda - ME.....R\$ 179.589,63.

Coxim-MS, 6 de junho de 2022.
SUELI PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo Administrativo nº 008/2022.

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Torna público o resultado do processo supra. Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução das obras de Construção e Instalação de Pórticos, em conformidade com documentação, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projetos arquitetônicos e demais anexos, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Coxim-MS. Empresa (S) Vencedora (S): Gomes & Azevedo Ltda - EPP..... R\$ 1.024.752,78.

Coxim-MS, 6 de junho de 2022.
SUELI PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 989073

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Licitação, comunica que efetuou alteração aos Anexos I e II do edital em epígrafe, certame destinado à ampla participação. PROCESSO: nº 5/2022/DL/PMD. OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, objetivando atender as unidades escolares do Município de Dourados-MS. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 54. ALTERAÇÃO: A alteração processada visa compatibilizar a ordem dos itens dos referidos anexos com a relação de itens processada no sítio "https://www.gov.br/compras/". Desta forma, com fulcro no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 08/06/2022 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico "https://www.gov.br/compras/" no menu Destaques > Consulta > Avisos de Licitação (UASG: 989073), ou ainda, na homepage "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mais de Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: Em 27/06/2022, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - "www.gov.br/compras". INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 7 de junho de 2022.
VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 274 de 11 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", aquisição, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Caminhão com Caçamba Basculante para atender as necessidades do município de Inocência/MS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente em Convênio com o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio nº 911608/2021), conforme Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min do dia 22 de junho de 2022.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF. EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licitacao@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial). Informações através do telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 (Ramal 207). Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Inocência - MS, conforme modelo do Anexo do Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

O Município de Inocência, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 274 de 11 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO ITEM".

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento do Hospital e Maternidade de Inocência - MS, Processo 27/006581/2021, Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 007/2006 e Demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08 horas do dia 23 de junho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO: 08 horas e 30 minutos do dia 23 de junho de 2022.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, 522 centro, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas, informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 ramal 207, na forma eletrônica, por meio digital através do sítio eletrônico e-mail licitacao@inocencia.ms.gov.br e <http://www.inocencia.ms.gov.br> (diário oficial) OU LOCAL na plataforma eletrônica no site: <http://comprasbr.com.br>. Todas as referências de tempo serão observadas o horário oficial de Brasília (DF). Publique-se.

Inocência/MS, 7 de junho de 2022.
GRAZIELLY GAMA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPORÁ - MS, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 007, de 03 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. OBJETO: Aquisição de veículo em favor das propostas do ministério da saúde Nº 11749.8460001/2210-16 E Nº 11749.8460001/2210-17. EMPRESA ADJUDICATARIA: GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA, vencedora do item: 01, pelo valor global de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Itaporá/MS, 7 de junho de 2022.
ALEXANDER MONDINI PASQUETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Administrativo Nº. 099/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, no dia 23 de junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, conforme as condições e especificações contidas no termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 08/06/2022 às 08:30 horas do dia 23/06/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 8:59 horas do dia 23/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 23/06/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Avisos de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/edits/licitacoes.php?tipo=1> e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS - Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, fuso horário local. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3465-1133.

Jateí/MS, 7 de junho de 2022.
EVERALDO MENDONÇA SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

Processo Administrativo Nº: 057/2022. Partes: Município De Jateí-MS e Lamper Digitalização e Sistemas Ltda - EPP. Objeto: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a prestação de serviços de gestão de arquivos para a identificação, separação, classificação, higienização, digitalização, indexação, descarte e organização do arquivo físico da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, com a locação de software. VALOR: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), global. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
0048	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
2.00.000	FONTE

Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Fátima do Sul. Data: 25 de maio de 2022. Assinaturas: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Marcio Peres Vieira Monteiro, administrador da Contratada e as testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022

Contrato: 214/2022 - Processo: 072/2022 - Pregão Eletrônico: 032/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50. Objeto: Aquisição De Bisturis Elétricos Conforme Termo De Referência, Para Atender A Demanda Do Hospital Municipal De Naviraí/Ms. Pedido De Compras Nº 84/2022. Prazo De Vigência: 07/06/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais). Recurso Orçamentário: Gerência Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde - Dotação: 10.01.10.302.0504.2.035 33.90.30.36.00.00 (R 8510). Assinam: Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022 (pela contratante) e José Marcio Carrega (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves. Data de assinatura do contrato: 07/06/2022.



34	ANDRESSA MOREIRA DOMINGOS	0	5	0	5
35	ANA PAULA MANTOVANI	0	5	0	5
36	RAFAEL DOS SANTOS FERNANDES	0	5	0	5

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão designada. Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 07 de junho de 2022.

Antonia Gisalda Moralles Balta
Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o Art. 43, inciso IV, do Decreto Municipal Nº 86/2019, que constitui infração **não fornecer no prazo estabelecido**, informações para a **formação** ou **atualização do cadastro**, ou fornecê-las em desacordo com a realidade;

Considerando que a Gerência de Meio Ambiente realiza o Cadastro dos Técnicos para fins de **Licenciamento Ambiental** em Naviraí-MS;

Considerando que a **Lista dos Técnicos Cadastrados** é utilizada para fins de consultas da Gema e munícipes sempre que requerido;

Considerando que é necessário que os cadastros estejam plenamente preenchidos e atualizados;

Considerando que foram identificados diversos cadastros desatualizados;

Diante do exposto, a **GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ-MS**, CNPJ 03.155.934/0001-90, **CONVOCA** todos os **TECNICOS CADASTRADOS** para que procedam a **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, no **prazo de 30 dias a contar da publicação**.

Para maiores informações entrar em contato no telefone **(67) 3461-7699** ou ainda através do e-mail **meioambientenavirai@gmail.com**.

Após o prazo estabelecido a Gerência estará realizando a exclusão dos cadastros desatualizados, caso não haja manifestação, devendo os técnicos interessados procederem novo cadastro, quando necessitarem.

Naviraí/MS 07 de Junho de 2022.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1585/2022 Dispensa por Limite

Dispensa por Limite

PROCESSO: 132/2022 – D ispensa por Limite: 0 14/2022.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA O "14º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR, SERTANEJA E KIDS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº.014/2022."

EMPRESA VENCEDORA: J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 29.376.268/0001-04

Itens: 001 , 002 e 003.

Valor: R\$ 2.478,99 (dois mil quatrocentos e setenta e oito e noventa e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL – DOTAÇÃO: 06 01 13 392 0 503 2 .026 - 3.3.90.3 0 . 15 .00.00 (R 7155) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra nº1585: 07 de Junho de 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA .

Fica designado como fiscal deste instrumento, as servidoras **Vera Lúcia da Silva** Matrícula : **674-2** e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** Matrícula : **53-1** .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022

CONTRATO: 214/2022 – **PROCESSO:** 0 72/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 0 32/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISTURIS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 84/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07/06/ 20 22 a 31/12/ 20 22.

VALOR TOTAL : R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035 33.90.30.36.00.00 (R 8510) .

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 (pela contratante) e José Marcio Carrega (pela contratada) .

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira - Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/ 20 22 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 017/2022

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 137 /2022 – **DISPENSA POR LIMITE:** 0 17 /2022

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A "19º FEJUNAVI – FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2022. " Empresa vencedora : **ANTONIO SOARES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ N º. **03.231.239/0001-60** – **Item :** 00 1, e 002. .

Valor Total: R\$ 3.909,00 (Três mil novecentos e nove reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fundação Cultural - DOTAÇÃO: 06 01 13 392 0 503 2 .026 - 3.3.90.3 0 . 23 .00.00 (R 7787) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de Junho de 2022 .

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH.

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 00 6 /2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores